

PROJETO DE LEI N° 07 /2018

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores do Município de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º (primeiro) de março de 2018, reposição salarial de 2,87% (dois inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) sobre a tabela de vencimentos básicos dos servidores ativos, conforme os anexos I, II e V da Lei Municipal nº 2.531/2012, de 09 de abril de 2012, e anexos IV e V da Lei Municipal nº 2.532/2012, de 09 de abril de 2012, com exceção do símbolo CC-1.

Art. 2º A reposição salarial de 2,87% (dois inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) prevista nesta Lei, aplica-se aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta e aos proventos e pensões dos inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Cambé, com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de março de 2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 09 de março de 2018.


José do Carmo Garcia
Prefeito Município

Cambé, aos 09 de março de 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto que dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores do Município de Cambé.

Os reajustes salariais dos servidores públicos constituem-se verdadeiros direitos assegurados constitucionalmente. Não se trata de mera faculdade, mas de imposição fixada na Constituição Federal em seu art. 37, X, bem como, no art. 45 da Lei Municipal nº 1.718/2003; arts. 34, 35 e 36 da Lei Municipal nº 2.531/2012 e arts. 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.532/2012.

O objetivo do reajuste é garantir um reequilíbrio salarial para que os servidores possam ter suas remunerações adequadas a fatores econômicos. Afinal, um salário desatualizado pode comprometer as finanças do servidor e de toda a família.

Justificamos neste ato, que não foi possível encaminhar esta matéria com antecedência costumeira, pelo fato de que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA somente foi atualizado em 09/03/2018.

Por todo o exposto, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e votado em **regime de urgência**, conforme art. 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis, e, ao mesmo tempo, solicitamos **convocação de sessão extraordinária**, conforme art. 10, §3º, I da Lei Orgânica do Município de Cambé, para que os servidores possam perceber os efeitos remuneratórios propostos nesta matéria, já para o próximo pagamento do mês de março.

Respeitosamente,


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS - DATA BASE MARÇO 2018.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Os valores estimados seguem como referência o mês de fevereiro de 2018.

Índice apurado pelo Sistema de Expectativas de Mercado - Série FOCUS - Banco Central	Data apuração: 09/03/2018	2018
	IPCA	2,87

Tabela 1

DISCRIMINATIVO	2018	2019	2020
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	2.891.205,61	3.469.446,73	3.469.446,73

NOTA: Valores apresentados estão discriminados no Demonstrativo de Cálculo em anexo.

ORIGEM DOS RECURSOS:

<input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS PRÓPRIOS	<input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS VINCULADOS
---	---

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

<input checked="" type="checkbox"/> ADEQUADO	A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual para 2018-2021. Lei Municipal nº. 2.874 de 06 de Dezembro de 2017
<input type="checkbox"/> INADEQUADO	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

<input checked="" type="checkbox"/> ADEQUADO	Compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018. Lei Municipal nº. 2.842 de 14 de Julho de 2017 Lei Municipal nº. 2.872 de 06 de Dezembro de 2017
<input type="checkbox"/> INADEQUADO	



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

<p>(X) ADEQUADO</p>	<p>A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:</p> <p>02.02.01.04.122.0002.2002- 3.1.90.11.1.0000 02.02.01.04.122.0002.2002- 3.1.90.13.1.0000 02.02.01.04.122.0002.2002- 3.1.91.13.1.0000 02.02.01.04.122.0002.2003- 3.1.90.11.1.0000 02.02.01.04.122.0002.2003- 3.1.90.13.1.0000 02.02.01.04.122.0002.2003- 3.1.91.13.1.0000 02.02.01.04.122.0002.2004- 3.1.90.11.1.0000 02.02.01.04.122.0002.2004- 3.1.90.13.1.0000 02.02.01.04.122.0002.2004- 3.1.91.13.1.0000 02.03.01.04.131.0002.2022- 3.1.90.11.1.0000 02.03.01.04.131.0002.2022- 3.1.90.13.1.0000 02.03.01.04.131.0002.2022- 3.1.91.13.1.0000 02.04.01.04.122.0002.2042- 3.1.90.11.1.0000 02.04.01.04.122.0002.2042- 3.1.90.13.1.0000 02.04.01.04.122.0002.2042- 3.1.91.13.1.0000 02.05.01.02.062.0002.2062- 3.1.90.11.1.0000 02.05.01.02.062.0002.2062- 3.1.90.13.1.0000 02.05.01.02.062.0002.2062- 3.1.91.13.1.0000 02.05.02.14.422.0002.2063- 3.1.90.11.1.0000 02.05.02.14.422.0002.2063- 3.1.90.13.1.0000 02.05.02.14.422.0002.2063- 3.1.91.13.1.0000 02.06.01.04.122.0002.2082- 3.1.90.11.1.0000 02.06.01.04.122.0002.2082- 3.1.90.13.1.0000 02.06.01.04.122.0002.2082- 3.1.91.13.1.0000 02.06.02.04.122.0002.2084- 3.1.90.11.1.0000 02.06.02.04.122.0002.2084- 3.1.90.13.1.0000 02.06.02.04.122.0002.2084- 3.1.91.13.1.0000 02.06.03.04.122.0002.2085- 3.1.90.11.1.0000 02.06.03.04.122.0002.2085- 3.1.90.13.1.0000 02.06.03.04.122.0002.2085- 3.1.91.13.1.0000 02.07.01.04.122.0002.2132- 3.1.90.11.1.0000 02.07.01.04.122.0002.2132- 3.1.90.13.1.0000 02.07.01.04.122.0002.2132- 3.1.91.13.1.0000 02.08.01.04.122.0002.2152- 3.1.90.11.1.0000 02.08.01.04.122.0002.2152- 3.1.90.13.1.0000 02.08.01.04.122.0002.2152- 3.1.91.13.1.0000 02.08.02.04.122.0002.2154- 3.1.90.11.1.0000 02.08.02.04.122.0002.2154- 3.1.90.13.1.0000 02.08.02.04.122.0002.2154- 3.1.91.13.1.0000 02.08.03.04.122.0002.2156- 3.1.90.11.1.0000 02.08.03.04.122.0002.2156- 3.1.90.13.1.0000 02.08.03.04.122.0002.2156- 3.1.91.13.1.0000 02.08.04.04.128.0002.2158- 3.1.90.11.1.0000 02.08.04.04.128.0002.2158- 3.1.90.13.1.0000 02.08.04.04.128.0002.2158- 3.1.91.13.1.0000 02.09.01.04.123.0007.2202- 3.1.90.11.1.0000 02.09.01.04.123.0007.2202- 3.1.90.13.1.0000 02.09.01.04.123.0007.2202- 3.1.91.13.1.0000 02.09.02.04.123.0007.2204- 3.1.90.11.1.0000 02.09.02.04.123.0007.2204- 3.1.90.13.1.0000 02.09.02.04.123.0007.2204- 3.1.91.13.1.0000</p>
-----------------------	---



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

02.09.03.04.121.0007.2210- 3.1.90.11.1.0000
02.09.03.04.121.0007.2210- 3.1.90.13.1.0000
02.09.03.04.121.0007.2210- 3.1.91.13.1.0000
02.09.04.04.123.0007.2206- 3.1.90.11.1.0000
02.09.04.04.123.0007.2206- 3.1.90.13.1.0000
02.09.04.04.123.0007.2206- 3.1.91.13.1.0000
02.09.05.04.125.0007.2208- 3.1.90.11.1.0000
02.09.05.04.125.0007.2208- 3.1.90.13.1.0000
02.09.05.04.125.0007.2208- 3.1.91.13.1.0000
02.09.06.04.126.0007.2214- 3.1.90.11.1.0000
02.09.06.04.126.0007.2214- 3.1.90.13.1.0000
02.09.06.04.126.0007.2214- 3.1.91.13.1.0000
02.09.07.04.129.0007.2212- 3.1.90.11.1.0000
02.09.07.04.129.0007.2212- 3.1.90.13.1.0000
02.09.07.04.129.0007.2212- 3.1.91.13.1.0000
02.10.01.12.122.0005.2253- 3.1.90.11.1.0103
02.10.01.12.122.0005.2253- 3.1.90.13.1.0103
02.10.01.12.122.0005.2253- 3.1.91.13.1.0103
02.10.02.12.361.0005.2261- 3.1.90.11.1.0101
02.10.02.12.361.0005.2261- 3.1.90.11.1.0102
02.10.02.12.361.0005.2261- 3.1.90.11.1.0104
02.10.02.12.361.0005.2261- 3.1.90.13.1.0101
02.10.02.12.361.0005.2261- 3.1.90.13.1.0102
02.10.02.12.361.0005.2261- 3.1.91.13.1.0101
02.10.02.12.361.0005.2261- 3.1.91.13.1.0102
02.10.02.12.361.0005.2261- 3.1.91.13.1.0104
02.10.03.12.365.0005.2266- 3.1.90.11.1.0101
02.10.03.12.365.0005.2266- 3.1.90.11.1.0102
02.10.03.12.365.0005.2266- 3.1.90.11.1.0103
02.10.03.12.365.0005.2266- 3.1.90.13.1.0101
02.10.03.12.365.0005.2266- 3.1.90.13.1.0102
02.10.03.12.365.0005.2266- 3.1.91.13.1.0101
02.10.03.12.365.0005.2266- 3.1.91.13.1.0102
02.10.03.12.365.0005.2266- 3.1.91.13.1.0103
02.10.04.12.366.0005.2272- 3.1.90.11.1.0101
02.10.04.12.366.0005.2272- 3.1.90.11.1.0102
02.10.04.12.366.0005.2272- 3.1.90.13.1.0101
02.10.04.12.366.0005.2272- 3.1.90.13.1.0102
02.10.04.12.366.0005.2272- 3.1.91.13.1.0101
02.10.04.12.366.0005.2272- 3.1.91.13.1.0102
02.10.05.12.367.0005.2269- 3.1.90.11.1.0101
02.10.05.12.367.0005.2269- 3.1.90.11.1.0102
02.10.05.12.367.0005.2269- 3.1.90.13.1.0101
02.10.05.12.367.0005.2269- 3.1.91.13.1.0101
02.10.05.12.367.0005.2269- 3.1.91.13.1.0102
02.11.01.10.122.0006.2302- 3.1.90.11.1.0303
02.11.01.10.122.0006.2302- 3.1.90.13.1.0303
02.11.01.10.122.0006.2302- 3.1.91.13.1.0303
02.11.02.10.301.0006.2307- 3.1.90.11.1.0303
02.11.02.10.301.0006.2307- 3.1.90.13.1.0303
02.11.02.10.301.0006.2307- 3.1.91.13.1.0303
02.11.02.10.301.0006.2308- 3.1.90.11.1.0303
02.11.02.10.301.0006.2308- 3.1.90.11.1.4941
02.11.02.10.301.0006.2308- 3.1.90.11.1.4942
02.11.02.10.301.0006.2308- 3.1.90.13.1.0303
02.11.02.10.301.0006.2308- 3.1.91.13.1.0303



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

02.11.02.10.301.0006.2308- 3.1.91.13.1.4941
02.11.02.10.301.0006.2309- 3.1.90.11.1.0303
02.11.02.10.301.0006.2309- 3.1.90.11.1.4941
02.11.02.10.301.0006.2309- 3.1.90.13.1.0303
02.11.02.10.301.0006.2309- 3.1.91.13.1.0303
02.11.02.10.301.0006.2309- 3.1.91.13.1.4941
02.11.02.10.301.0006.2310- 3.1.90.11.1.0303
02.11.02.10.301.0006.2310- 3.1.90.13.1.0303
02.11.02.10.301.0006.2310- 3.1.91.13.1.0303
02.11.03.10.302.0006.2314- 3.1.90.11.1.0303
02.11.03.10.302.0006.2314- 3.1.90.11.1.4941
02.11.03.10.302.0006.2314- 3.1.90.13.1.0303
02.11.03.10.302.0006.2314- 3.1.91.13.1.0303
02.11.03.10.302.0006.2314- 3.1.91.13.1.4941
02.11.03.10.302.0006.2315- 3.1.90.11.1.0303
02.11.03.10.302.0006.2315- 3.1.90.13.1.0303
02.11.03.10.302.0006.2315- 3.1.91.13.1.0303
02.11.03.10.302.0006.2316- 3.1.90.11.1.0303
02.11.03.10.302.0006.2316- 3.1.90.11.1.4941
02.11.03.10.302.0006.2316- 3.1.90.13.1.0303
02.11.03.10.302.0006.2316- 3.1.91.13.1.0303
02.11.03.10.302.0006.2316- 3.1.91.13.1.4941
02.11.03.10.302.0006.2317- 3.1.90.11.1.0303
02.11.03.10.302.0006.2317- 3.1.90.13.1.0303
02.11.03.10.302.0006.2317- 3.1.91.13.1.0303
02.11.03.10.302.0006.2318- 3.1.90.11.1.0303
02.11.03.10.302.0006.2318- 3.1.90.13.1.0303
02.11.03.10.302.0006.2318- 3.1.91.13.1.0303
02.11.05.10.304.0006.2324- 3.1.90.11.1.0510
02.11.05.10.304.0006.2324- 3.1.90.11.1.4941
02.11.05.10.304.0006.2324- 3.1.90.13.1.0303
02.11.05.10.304.0006.2324- 3.1.90.13.1.0510
02.11.05.10.304.0006.2324- 3.1.90.13.3.0510
02.11.05.10.304.0006.2324- 3.1.91.13.1.0510
02.11.05.10.304.0006.2324- 3.1.91.13.1.4941
02.11.05.10.305.0006.2322- 3.1.90.11.1.0303
02.11.05.10.305.0006.2322- 3.1.90.11.3.0497
02.11.05.10.305.0006.2322- 3.1.90.11.1.4941
02.11.05.10.305.0006.2322- 3.1.90.13.1.0303
02.11.05.10.305.0006.2322- 3.1.91.13.1.0303
02.11.05.10.305.0006.2322- 3.1.91.13.3.0497
02.11.05.10.305.0006.2322- 3.1.91.13.1.4941
02.12.01.04.122.0002.2351- 3.1.90.11.1.0000
02.12.01.04.122.0002.2351- 3.1.90.13.1.0000
02.12.01.04.122.0002.2351- 3.1.91.13.1.0000
02.12.02.04.122.0008.2364- 3.1.90.11.1.0000
02.12.02.04.122.0008.2364- 3.1.90.13.1.0000
02.12.02.04.122.0008.2364- 3.1.91.13.1.0000
02.12.02.15.451.0008.2369- 3.1.90.11.1.0000
02.12.02.15.451.0008.2369- 3.1.90.13.1.0000
02.12.02.15.451.0008.2369- 3.1.91.13.1.0000
02.12.02.20.605.0008.2362- 3.1.90.11.1.0000
02.12.02.20.605.0008.2362- 3.1.90.13.1.0000
02.12.02.20.605.0008.2362- 3.1.91.13.1.0000
02.12.03.04.122.0009.2358- 3.1.90.11.1.0000
02.12.03.04.122.0009.2358- 3.1.90.13.1.0000



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

02.12.03.04.122.0009.2358- 3.1.91.13.1.0000
02.12.03.15.453.0008.2360- 3.1.90.11.1.0000
02.12.03.15.453.0008.2360- 3.1.90.13.1.0000
02.12.03.15.453.0008.2360- 3.1.91.13.1.0000
02.12.04.15.452.0008.2383- 3.1.90.11.1.0000
02.12.04.15.452.0008.2383- 3.1.90.13.1.0000
02.12.04.15.452.0008.2383- 3.1.91.13.1.0000
02.13.01.27.812.0010.2403- 3.1.90.11.1.0000
02.13.01.27.812.0010.2403- 3.1.90.13.1.0000
02.13.01.27.812.0010.2403- 3.1.91.13.1.0000
02.14.01.13.122.0011.2423- 3.1.90.11.1.0000
02.14.01.13.122.0011.2423- 3.1.90.13.1.0000
02.14.01.13.122.0011.2423- 3.1.91.13.1.0000
02.14.02.13.392.0011.2425- 3.1.90.11.1.0000
02.14.02.13.392.0011.2425- 3.1.90.13.1.0000
02.14.02.13.392.0011.2425- 3.1.91.13.1.0000
02.14.03.13.391.0011.2426- 3.1.90.11.1.0000
02.14.03.13.391.0011.2426- 3.1.90.13.1.0000
02.14.03.13.391.0011.2426- 3.1.91.13.1.0000
02.15.01.08.122.0012.2443- 3.1.90.11.1.0000
02.15.01.08.122.0012.2443- 3.1.90.13.1.0000
02.15.01.08.122.0012.2443- 3.1.91.13.1.0000
02.15.02.08.243.0012.6463- 3.1.90.11.1.0000
02.15.02.08.243.0012.6463- 3.1.90.13.1.0000
02.15.02.08.243.0012.6463- 3.1.91.13.1.0000
02.15.02.08.243.0012.6465- 3.1.90.11.1.0000
02.15.02.08.243.0012.6465- 3.1.90.13.1.0000
02.15.02.08.243.0012.6465- 3.1.91.13.1.0000
02.15.02.08.243.0012.6467- 3.1.90.11.1.0000
02.15.02.08.243.0012.6467- 3.1.90.13.1.0000
02.15.02.08.243.0012.6467- 3.1.91.13.1.0000
02.15.02.08.244.0012.2455- 3.1.90.11.1.0000
02.15.02.08.244.0012.2455- 3.1.90.13.1.0000
02.15.02.08.244.0012.2455- 3.1.91.13.1.0000
02.15.02.08.244.0012.2459- 3.1.90.11.1.0000
02.15.02.08.244.0012.2459- 3.1.90.11.1.0938
02.15.02.08.244.0012.2459- 3.1.90.13.1.0000
02.15.02.08.244.0012.2459- 3.1.91.13.1.0000
02.15.02.08.244.0012.2459- 3.1.91.13.1.0938
02.15.05.14.243.0013.6445- 3.1.90.11.1.0000
02.15.05.14.243.0013.6445- 3.1.90.13.1.0000
02.15.05.14.243.0013.6445- 3.1.91.13.1.0000
02.16.01.04.122.0014.2553- 3.1.90.11.1.0000
02.16.01.04.122.0014.2553- 3.1.90.13.1.0000
02.16.01.04.122.0014.2553- 3.1.91.13.1.0000
02.17.01.11.334.0014.2582- 3.1.90.11.1.0000
02.17.01.11.334.0014.2582- 3.1.90.13.1.0000
02.17.01.11.334.0014.2582- 3.1.91.13.1.0000
02.17.01.11.334.0014.2583- 3.1.90.11.1.0000
02.17.01.11.334.0014.2583- 3.1.90.13.1.0000
02.17.01.11.334.0014.2583- 3.1.91.13.1.0000
02.18.01.04.122.0002.2602- 3.1.90.11.1.0000
02.18.01.04.122.0002.2602- 3.1.90.13.1.0000
02.18.01.04.122.0002.2602- 3.1.91.13.1.0000
02.19.01.04.124.0002.2622- 3.1.90.11.1.0000
02.19.01.04.124.0002.2622- 3.1.90.13.1.0000



Prefeitura Municipal de Cambé

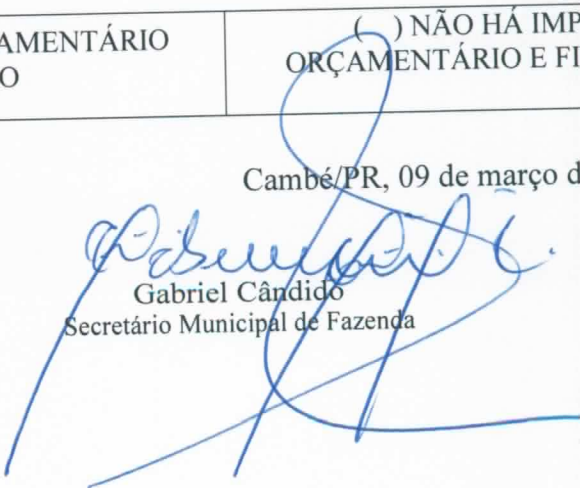
ESTADO DO PARANÁ

	02.19.01.04.124.0002.2622- 3.1.91.13.1.0000 02.20.01.04.122.0002.2641- 3.1.90.11.1.0000 02.20.01.04.122.0002.2641- 3.1.90.13.1.0000 02.20.01.04.122.0002.2641- 3.1.91.13.1.0000 02.20.02.08.244.0016.2655- 3.1.90.11.1.0000 02.20.02.08.244.0016.2655- 3.1.90.13.1.0000 02.20.02.08.244.0016.2655- 3.1.91.13.1.0000 02.20.02.15.452.0009.2654- 3.1.90.11.1.0000 02.20.02.15.452.0009.2654- 3.1.90.13.1.0000 02.20.02.15.452.0009.2654- 3.1.91.13.1.0000 02.20.02.15.452.0009.2657- 3.1.90.11.1.0000 02.20.02.15.452.0009.2657- 3.1.90.13.1.0000 02.20.02.15.452.0009.2657- 3.1.91.13.1.0000 02.20.02.18.452.0009.2650- 3.1.90.11.1.0000 02.20.02.18.452.0009.2650- 3.1.90.11.1.0511 02.20.02.18.452.0009.2650- 3.1.90.13.1.0000 02.20.02.18.452.0009.2650- 3.1.91.13.1.0000 02.20.02.18.452.0009.2650- 3.1.91.13.1.0511 02.20.02.18.452.0009.2651- 3.1.90.11.1.0000 02.20.02.18.452.0009.2651- 3.1.90.11.1.0511 02.20.02.18.452.0009.2651- 3.1.90.13.1.0000 02.20.02.18.452.0009.2651- 3.1.91.13.1.0000 02.20.02.18.452.0009.2651- 3.1.91.13.1.0511 02.20.02.18.542.0009.2653- 3.1.90.11.1.0000 02.20.02.18.542.0009.2653- 3.1.90.13.1.0000 02.20.02.18.542.0009.2653- 3.1.91.13.1.0000 02.21.01.04.122.0002.2702- 3.1.90.11.1.0000 02.21.01.04.122.0002.2702- 3.1.90.13.1.0000 02.21.01.04.122.0002.2702- 3.1.91.13.1.0000 02.22.01.04.122.0002.2722- 3.1.90.11.1.0000 02.22.01.04.122.0002.2722- 3.1.90.13.1.0000 02.22.01.04.122.0002.2722- 3.1.91.13.1.0000
	Lei Municipal - LOA nº. 2.873 de 06 de Dezembro de 2017
<input type="checkbox"/> INADEQUADO	

CONCLUSÃO:

<input checked="" type="checkbox"/> HÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	<input type="checkbox"/> NÃO HÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
--	---

Cambé/PR, 09 de março de 2018


Gabriel Cândido
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

2018	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES	319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SERVIDORES	TOTAL	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
JANEIRO	9.742.439,48	3.657,23	1.393.068,91	11.139.165,62	
FEVEREIRO	8.682.782,00	3.657,23	1.387.447,91	10.073.887,14	
MARÇO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
ABRIL	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
MAIO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
JUNHO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
JULHO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
AGOSTO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
SETEMBRO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
OUTUBRO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
NOVEMBRO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
DEZEMBRO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
TOTAL	107.744.999,91	44.936,39	17.053.193,47	124.843.129,77	2.891.205,61

2019	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES	319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SERVIDORES	TOTAL	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
JANEIRO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
FEVEREIRO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
MARÇO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
ABRIL	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
MAIO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
JUNHO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
JULHO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
AGOSTO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
SETEMBRO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
OUTUBRO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
NOVEMBRO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
DEZEMBRO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
TOTAL	107.183.734,12	45.146,31	17.127.211,98	124.356.092,41	3.469.446,73



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

2020	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES	319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SERVIDORES	TOTAL	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
JANEIRO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
FEVEREIRO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
MARÇO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
ABRIL	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
MAIO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
JUNHO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
JULHO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
AGOSTO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
SETEMBRO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
OUTUBRO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
NOVEMBRO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
DEZEMBRO	8.931.977,84	3.762,19	1.427.267,67	10.363.007,70	289.120,56
TOTAL	107.183.734,12	45.146,31	17.127.211,98	124.356.092,41	3.469.446,73



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Atendendo ao disposto no inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, declaramos que os gastos com pessoal e encargos sociais, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Cambé/PR, 09 de março de 2018.


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Cambé, aos 09 de março de 2018.

Exmo. Sr.
JOSÉ CARLOS CAMARGO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do projeto de Lei nº 07 /2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 07 /2018**, cuja súmula tem o seguinte teor: Dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores do Município de Cambé.

Em obediência ao contido no art. 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e votado em **regime de urgência**, e, ao mesmo tempo, solicitamos **convocação de sessão extraordinária**, conforme art. 10, §3º, I da Lei Orgânica do Município de Cambé, para que os servidores possam perceber os efeitos remuneratórios propostos nesta matéria.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal